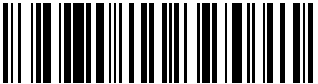


 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
31206920011		2062			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais					
Nome: <u>ZEMA DIESEL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
Nº FCN/REMP  J183331694585					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	021			ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	
<u>ARAXA</u> Local <u>15 Junho 2018</u> Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR			☐ DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável ☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável					Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência ☐ ☐ ☐ ☐ ____/____/____ Data Responsável					
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência ☐ ☐ ☐ ☐ ____/____/____ Data _____ Vogal Presidente da ____ Turma _____ Vogal _____ Vogal					
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6893881 em 18/06/2018 da Empresa ZEMA DIESEL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, Nire 31206920011 e protocolo 183518748 - 15/06/2018. Autenticação: B4345E8438A92DA481FBFFFF1F42D8ABB2CBB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/351.874-8 e o código de segurança 2TTo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/351.874-8	J183331694585	15/06/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
196.787.386-00	CEZAR DONIZETE CHAVES



ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2018

I. DATA, HORA E LOCAL: 11 de junho de 2018, às 12h00 horas, na sede social da Zema Diesel Comércio e Transportes Ltda. ("Sociedade"), localizada na Rua Ziza Montandon, 130, Bairro São Francisco, CEP: 38.180-240, Araxá – Minas Gerais.

II. CONVOCAÇÃO: A convocação dos sócios da Sociedade foi realizada nos termos da Cláusula Sétima do Contrato Social da Sociedade.

III. PRESENÇA: Presentes os sócios representando a totalidade do capital social da Companhia.

IV. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. ROMEU ZEMA NETO e o Sr. CÉZAR DONIZETE CHAVES, como secretário.

V. ORDEM DO DIA: apreciar e deliberar, em observância à Cláusula Sexta, § 2º, alínea *b*, do Contrato Social, sobre **(I)** a prestação de garantia real em favor dos titulares de debêntures da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, da Zema Cia de Petróleo ("Emissora", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, por meio da celebração do "*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Zema Cia de Petróleo*" ("Escritura de Emissão" e "Oferta", respectivamente), na forma de cessão fiduciária, nos termos do §3º do artigo 66-B da Lei 4.728-65, (a) dos direitos creditórios decorrentes de vendas de varejo realizadas pela Sociedade e, conforme aprovação societária própria, dos direitos creditórios decorrentes de vendas de atacado realizadas pela Emissora, aos seus respectivos clientes, formalizados por meio de duplicatas vinculadas a boletos de cobrança bancária emitidos pela Sociedade e pela Emissora para faturamento contra os seus



ZEMA DIESEL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF nº 06.088.295/0001-86
NIRE: 3120692001-1

clientes, incluindo, mas sem limitação, receitas, eventuais indenizações e todos e quaisquer valores que, efetiva ou parcialmente, sejam ou venham a se tornar devidos pelos clientes, bem como (b) das contas correntes vinculadas de titularidade da Sociedade e da Emissora, conforme aprovação societária própria, mantidas junto ao banco depositário das Debêntures da 1ª Série e das Debêntures da 2ª Série, pelas quais transitarão os recursos oriundos do pagamento dos direitos creditórios mencionados no item (a) acima, a ser devidamente formalizada por meio do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia das Debêntures da Primeira Série da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, Em Duas Séries, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Distribuição, da Zema Cia de Petróleo, a ser celebrado entre a Sociedade, a Emissora, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representante dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"), e o banco depositário das Debêntures da 1ª Série (conforme abaixo definidas) e do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia das Debêntures da Segunda Série da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, Em Duas Séries, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Distribuição, da Zema Cia de Petróleo, a ser celebrado entre a Sociedade, a Emissora, o Agente Fiduciário e o banco depositário das Debêntures da 2ª Série (conforme abaixo definidas) (em conjunto com seus eventuais aditamentos, "Contratos de Cessão Fiduciária") ("Garantia Real"); e **(II)** autorizar os administradores da Sociedade e/ou os procuradores constituídos nos termos do Contrato Social a adotar todos e quaisquer atos necessários à constituição e implementação da Garantia Real, bem como ratificar todos e quaisquer atos até então adotados pelos administradores da Sociedade e/ou os procuradores constituídos nos termos do Contrato Social para a implementação da Garantia Real.

VI. DELIBERAÇÕES: Conforme atribuições previstas na Cláusula Sexta, §2º, alínea b, do Contrato Social da Sociedade, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, após debates e discussões, os sócios da Sociedade:

- 1.** Aprovaram a outorga, constituição e implementação da Garantia Real a ser prestada no âmbito da Emissão que contará com as seguintes características



ZEMA DIESEL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF nº 06.088.295/0001-86
NIRE: 3120692001-1

e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão:

- 1.1 Número da Emissão.** As Debêntures representam a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Emissora.
- 1.2 Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica.** As Debêntures serão depositadas (i) para distribuição no mercado primário por meio do Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento Cetip UTMV ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação em mercado secundário por meio do Módulo de Negociação de Títulos e valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.
- 1.3 Valor Nominal Unitário e Valor Total da Emissão.** O valor nominal unitário das Debêntures da 1ª Série será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo) ("Valor Nominal Unitário da 1ª Série"), e o valor nominal unitário das Debêntures da 2ª Série será de R\$ 10.000,00 (dez milhões de reais). O valor total da Emissão será de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo) ("Valor Total da Emissão"), sendo que o montante das Debêntures da primeira série será de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) ("Debêntures da 1ª Série"), e o montante das Debêntures da segunda série será de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) ("Debêntures da 2ª Série" e, quando em conjunto com as Debêntures da 1ª Série, as "Debêntures").
- 1.4 Quantidade de Debêntures e Número de Séries.** Serão emitidas 27.500 (vinte e sete mil e quinhentas) Debêntures, sendo 25.000 (vinte e cinco mil) Debêntures da 1ª Série e 2.500 (duas mil e quinhentas) Debêntures da 2ª Série.
- 1.5 Data de Emissão, Prazo e Data de Vencimento.** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 22 de junho de 2018 ("Data de



ZEMA DIESEL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF nº 06.088.295/0001-86
NIRE: 3120692001-1

Emissão”). As Debêntures terão prazo de vencimento de 48 (quarenta e oito) meses contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, no dia 22 de junho de 2022 (Data de Vencimento”).

- 1.6 Espécie.** As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, e contarão, adicionalmente, com garantia fidejussória.
- 1.7 Conversibilidade.** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.
- 1.8 Forma.** As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de certificados.
- 1.9 Banco Liquidante e Escriturador.** O banco liquidante da Emissão (Banco Liquidante) e o escriturador das Debêntures (Escriturador), sendo que essas definições incluem qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Liquidante e o Escriturador) será o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, CEP 06029-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12.
- 1.10 Agente Fiduciário.** A Emissora constituiu e nomeou a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade empresária limitada atuando por meio de sua filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano nº 466, Bloco B, Sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.227.994/0004-01, como agente fiduciário da Emissão (Agente Fiduciário”).
- 1.11 Destinação dos Recursos.** Os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da emissão das Debêntures da 1ª Série e das Debêntures da 2ª Série serão destinados para composição do capital de giro da Emissora, no curso normal de seus negócios.



ZEMA DIESEL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF nº 06.088.295/0001-86
NIRE: 3120692001-1

- 1.12 Preço e Forma de Subscrição.** As Debêntures serão subscritas e integralizadas, em uma única data, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário ("Preço de Subscrição"). As Debêntures serão subscritas na Data de Integralização, observado o disposto nos artigos 7º-A e 8º da Instrução CVM 476, pelo Preço de Subscrição.
- 1.13 Integralização e Forma de Pagamento.** As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição ("Data de Integralização"), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3.
- 1.14 Estruturação, Colocação e Procedimento de Distribuição.** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Debêntures, com a intermediação do Banco ABC Brasil S.A. ("Coordenador Líder") e do Banco BOCOM BBM S.A. (em conjunto com Banco ABC Brasil S.A., "Coordenadores"), instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários, em comum acordo com a Emissora, para participar da Oferta Restrita, nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, em Regime de Garantia Firme de Colocação da totalidade das debêntures, de Debêntures da 1ª Emissão da Zema Cia de Petróleo", a ser celebrado entre a Emissora, os Coordenadores da Emissão ("Contrato de Distribuição"), sem prejuízo da subcontratação de outras instituições financeiras que integrem o grupo econômico dos Coordenadores para fins de distribuição.
- 1.15 Atualização do Valor Nominal Unitário.** Não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário para as Debêntures.
- 1.16 Juros Remuneratórios das Debêntures.** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cento por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida



ZEMA DIESEL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF nº 06.088.295/0001-86
NIRE: 3120692001-1

exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 3,00% (três inteiros) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios"). Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a Data de Integralização até a data do seu efetivo pagamento, que deve ocorrer ao final de cada Período de Capitalização (conforme termo definido na Escritura de Emissão). Os Juros Remuneratórios serão calculados de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão.

1.17 Garantias Reais. As Debêntures contarão com a cessão fiduciária, nos termos do §3º do artigo 66-B da Lei 4.728-65, dos seguintes direitos creditórios devidamente formalizada por meio do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia das Debêntures da Primeira Série da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, Em Duas Séries, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Distribuição, da Zema Cia de Petróleo, a ser celebrado entre a Emissora, a Sociedade, o Agente Fiduciário e banco depositário das Debêntures da 1ª Série, e do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia das Debêntures da Segunda Série da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, Em Duas Séries, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Distribuição, da Zema Cia de Petróleo, a ser celebrado entre a Emissora, a Sociedade, o Agente Fiduciário e banco depositário das Debêntures da 2ª Série (em conjunto com seus eventuais aditamentos, "Contratos de Cessão Fiduciária") ("Garantias Reais").

1.17.1 Cessão fiduciária para as Debêntures da 1ª Série:

- (i) de direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da Emissora, decorrentes de vendas de atacado, e da Sociedade, decorrentes de vendas de varejo, aos seus respectivos clientes, cedidos para os Debenturistas da 1ª Série, formalizados por meio de duplicatas vinculadas a boletos de cobrança bancária emitidos pela Emissora e pela Sociedade para faturamento contra os seus respectivos clientes,



ZEMA DIESEL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF nº 06.088.295/0001-86
NIRE: 3120692001-1

incluindo, mas sem limitação, receitas, eventuais indenizações e todos e quaisquer valores que, efetiva ou parcialmente, sejam ou venham a se tornar devidos pelos referidos clientes da Emissora e da Sociedade; e

- (ii) conta corrente vinculada de titularidade da Emissora e da Sociedade, mantidas junto ao banco depositário da Debêntures da 1ª Série, pelas quais transitarão os recursos oriundos do pagamento dos direitos creditórios mencionados no item (i) acima, sendo que a soma dos itens (i) e (ii) deverá corresponder a qualquer momento durante a vigência da Escritura a 70% (setenta por cento) das obrigações garantidas relativas às Debêntures da 1ª Série, nos termos do respectivo Contrato de Cessão Fiduciária ("Índice Mínimo de Cobertura 1ª Série").

1.17.2 Cessão fiduciária para as Debêntures da 2ª Série:

- (i) de direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da Emissora, decorrentes de vendas de atacado, e da Sociedade, decorrentes de vendas de varejo, aos seus respectivos clientes, cedidos para os Debenturistas da 2ª Série, formalizados por meio de duplicatas vinculadas a boletos de cobrança bancária emitidos pela Emissora e Sociedade para faturamento contra os seus respectivos clientes, incluindo, mas sem limitação, receitas, eventuais indenizações e todos e quaisquer valores que, efetiva ou parcialmente, sejam ou venham a se tornar devidos pelos respectivos clientes da Emissora e da Sociedade; e
- (ii) contas correntes vinculadas de titularidade da Emissora e da Sociedade, mantidas junto ao banco depositário da Debêntures da 2ª Série, pelas quais transitarão os recursos oriundos do pagamento dos direitos creditórios mencionados no item (i) acima, sendo que a soma dos itens (i) e (ii) deverá corresponder a qualquer momento durante a vigência da Escritura a 70% (setenta por cento) das obrigações garantidas relativas às Debêntures da 2ª Série, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária ("Índice Mínimo de Cobertura 2ª Série" e, em conjunto com o Índice Mínimo de Cobertura 1ª Série, os "Índices Mínimos de Cobertura").



ZEMA DIESEL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF nº 06.088.295/0001-86
NIRE: 3120692001-1

1.18 Garantia Fidejussória. Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão, a Eletrozema S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, na Avenida José Ananias de Aguiar, nº 5.005, Conjunto Habitacional Boa Vista, CEP 38184-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.404.731/0001-96 ("Eletrozema"), o Sr. Ricardo Zema, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº M-682.666 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.569.426-53, residente e domiciliado na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, na Avenida Getúlio Vargas, nº 137, Centro, CEP 38183-192, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Maria Lucia Santos ("Sr. Ricardo"), e o Sr. Romeu Zema Neto, brasileiro, comerciante, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº M-1.791.936 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.061.616-34, residente e domiciliado na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, na Avenida João Moreira Sales, nº 455, Área II, CEP 38182-264 ("Sr. Romeu", e quando em conjunto com a Eletrozema e o Sr. Ricardo, os "Fiadores") prestam fiança ("Fiança" e, em conjunto com as Garantias Reais, as "Garantias") em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, por si ou seus sucessores a qualquer título, como fiadores e principais pagadores, solidariamente responsáveis entre si e com a Emissora, por todos os valores e encargos devidos nos termos da Escritura de Emissão, incluindo, sem limitação, Encargos Moratórios, Multa e outros acréscimos referentes às Debêntures, conforme os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão.

1.19. Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures. O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado mensalmente, a partir do 12º (décimo segundo) mês, inclusive, contado da Data de Emissão, conforme tabela abaixo, sendo o primeiro pagamento em 22 de junho de 2019 e o último pagamento será feito na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Pagamento da Amortização do Valor Nominal Unitário"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo Total ou de Amortização Extraordinária (conforme definidos abaixo).



ZEMA DIESEL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF nº 06.088.295/0001-86
NIRE: 3120692001-1

Data de Amortização das Debêntures	Percentual de Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures
22 de junho de 2019	2,7027%
22 de julho de 2019	2,7778%
22 de agosto de 2019	2,8571%
22 de setembro de 2019	2,9412%
22 de outubro de 2019	3,0303%
22 de novembro de 2019	3,1250%
22 de dezembro de 2019	3,2258%
22 de janeiro de 2020	3,3333%
22 de fevereiro de 2020	3,4483%
22 de março de 2020	3,5714%
22 de abril de 2020	3,7037%
22 de maio de 2020	3,8462%
22 de junho de 2020	4,0000%
22 de julho de 2020	4,1667%
22 de agosto de 2020	4,3478%
22 de setembro de 2020	4,5455%
22 de outubro de 2020	4,7619%
22 de novembro de 2020	5,0000%



ZEMA DIESEL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF nº 06.088.295/0001-86
NIRE: 3120692001-1

22 de dezembro de 2020	5,2632%
22 de janeiro de 2021	5,5556%
22 de fevereiro de 2021	5,8823%
22 de março de 2021	6,2500%
22 de abril de 2021	6,6667%
22 de maio de 2021	7,1429%
22 de junho de 2021	7,6923%
22 de julho de 2021	8,3333%
22 de agosto de 2021	9,0909%
22 de setembro de 2021	10,0000%
22 de outubro de 2021	11,1111%
22 de novembro de 2021	12,5000%
22 de dezembro de 2021	14,2857%
22 de janeiro de 2022	16,6666%
22 de fevereiro de 2022	19,9999%
22 de março de 2022	24,9999%
22 de abril de 2022	33,3332%
22 de maio de 2022	49,9997%
22 de junho de 2022	100%



1.20 Repactuação Programada. Não haverá repactuação programada.

1.21 Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Extraordinária.

1.21.1 Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Extraordinária. As Debêntures da 1ª Série e as Debêntures da 2ª Série poderão ser amortizadas extraordinariamente ("Amortização Extraordinária") ou facultativamente resgatadas em sua totalidade ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), a critério da Emissora, independentemente de vontade dos Debenturistas da 1ª Série e/ou dos Debenturistas da 2ª Série, mediante Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total ou de Amortização Extraordinária.

O valor do Resgate Antecipado Facultativo Total ou da Amortização Extraordinária, conforme aplicável, devido pela Emissora aos Debenturistas da 1ª Série e/ou dos Debenturistas da 2ª Série, será equivalente (a) ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série e e/ou das Debêntures da 2ª Série, ou ao Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série e e/ou das Debêntures da 2ª Série, no caso do Resgate Antecipado Facultativo, ou (b) dos percentuais de Amortização Extraordinária incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série e/ou das Debêntures da 2ª Série ou incidentes sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série e e/ou das Debêntures da 2ª Série, no caso de Amortização Extraordinária, e em ambos os casos, acrescido (i) dos Juros Remuneratórios das Debêntures, calculado pro rata temporis no Período de Capitalização em questão; (ii) dos demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total ou da Amortização Extraordinária, conforme o caso; e (iii) de prêmio (*flat*) incidente sobre o somatório do Valor Nominal Unitário com os Juros Remuneratórios e demais encargos pago aos Debenturistas ("Valor Objeto"), por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total ou da Amortização Extraordinária, conforme aplicável ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total" e "Valor da Amortização Extraordinária", respectivamente), de acordo com a tabela abaixo:

Período do Evento	Prêmio (<i>flat</i>)
-------------------	------------------------



ZEMA DIESEL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF nº 06.088.295/0001-86
NIRE: 3120692001-1

de 22/06/2018, inclusive, a 22/06/2019, exclusive	1,18%
de 22/06/2019, inclusive, a 22/06/2020, exclusive	1,03%
de 22/06/2020, inclusive, a 22/06/2021, exclusive	0,66%
de 22/06/2021, inclusive, até a Data de Vencimento	0,25%

1.21.1.1 As Debêntures resgatadas antecipadamente serão canceladas pela Emissora.

1.21.1.2 Não haverá resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures.

1.22 Aquisição Facultativa. É facultado à Emissora, observada a restrição para negociação das Debêntures da 1ª Série e as Debêntures da 2ª Série prevista na Escritura de Emissão, adquirir Debêntures no mercado, observadas as regras expedidas pela CVM nesse sentido, bem como o disposto no parágrafo 3º, do artigo 55, da Lei das Sociedades por Ações, e ainda, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor. As Debêntures objeto deste procedimento poderão: (i) ser canceladas; (ii) permanecer em tesouraria da Emissora; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração das demais Debêntures.

1.23 Encargos Moratórios e Multa. Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios e independente dos prazos de cura a serem mencionados na Escritura de Emissão, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento e (b) multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, além das despesas incorridas com a cobrança,



ZEMA DIESEL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF nº 06.088.295/0001-86
NIRE: 3120692001-1

independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (em conjunto, "Encargos Moratórios e Multa").

1.24 Vencimento Antecipado. O Agente Fiduciário, sujeito aos termos previstos na Escritura de Emissão, deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão e deverá exigir o imediato pagamento pela Emissora e/ou Fiadores, do Valor Nominal Unitário ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido dos Juros Remuneratórios e dos Encargos Moratórios e Multa, se houver, calculados *pro rata temporis* no Período de Capitalização em questão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, na ciência da ocorrência de quaisquer dos eventos descritos na Escritura de Emissão ("Eventos de Inadimplemento").

1.25 Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo, ou ainda, quando não houver expediente comercial bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados através da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento da respectiva obrigação coincidir com sábado, domingo ou feriado nacional.

1.25.1 Para fins da Escritura de Emissão, "Dia Útil" significará qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional. Quando da indicação de prazo contado por dia na presente Escritura de Emissão não vier acompanhada da indicação de "Dia Útil", entende-se que o prazo é contado em dias corridos.

1.26 Demais Características. As demais características da Emissão e da Oferta constarão da Escritura de Emissão.

2. Autorizaram a administração da Sociedade e/ou os procuradores constituídos nos termos do Contrato Social da Sociedade a praticar todos e quaisquer atos e a celebrar todos e quaisquer documentos necessários à



ZEMA DIESEL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF nº 06.088.295/0001-86
NIRE: 3120692001-1

execução das deliberações ora aprovadas, incluindo, mas sem limitação, praticar os atos necessários à celebração do Contrato de Garantia Real. A administração da Sociedade e/ou os procuradores constituídos nos termos do Contrato Social da Sociedade também poderão realizar a publicação e o registro dos documentos de natureza societária ou outros relativos à constituição da Garantia Real perante os órgãos competentes, inclusive o respectivo pagamento de eventuais taxas que se fizerem necessárias. Todos os atos relativos às deliberações ora aprovadas que tenham sido praticados pela administração da Sociedade e/ou pelos procuradores constituídos nos termos do Contrato Social da Sociedade anteriormente à data desta reunião ficam também expressamente confirmados e ratificados.

VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Reunião de Sócios foi encerrada, sendo dela lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada, por certificado digital, por todos os presentes.

Araxá/MG, 11 de junho de 2018.

ROMEU ZEMA NETO
Presidente

CÉZAR DONIZETE CHAVES
Secretário

Quotistas:

Ricardo Zema Participações Ltda.

Romeu Zema Neto

Nome: Romeu Zema Neto

Cargo: Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

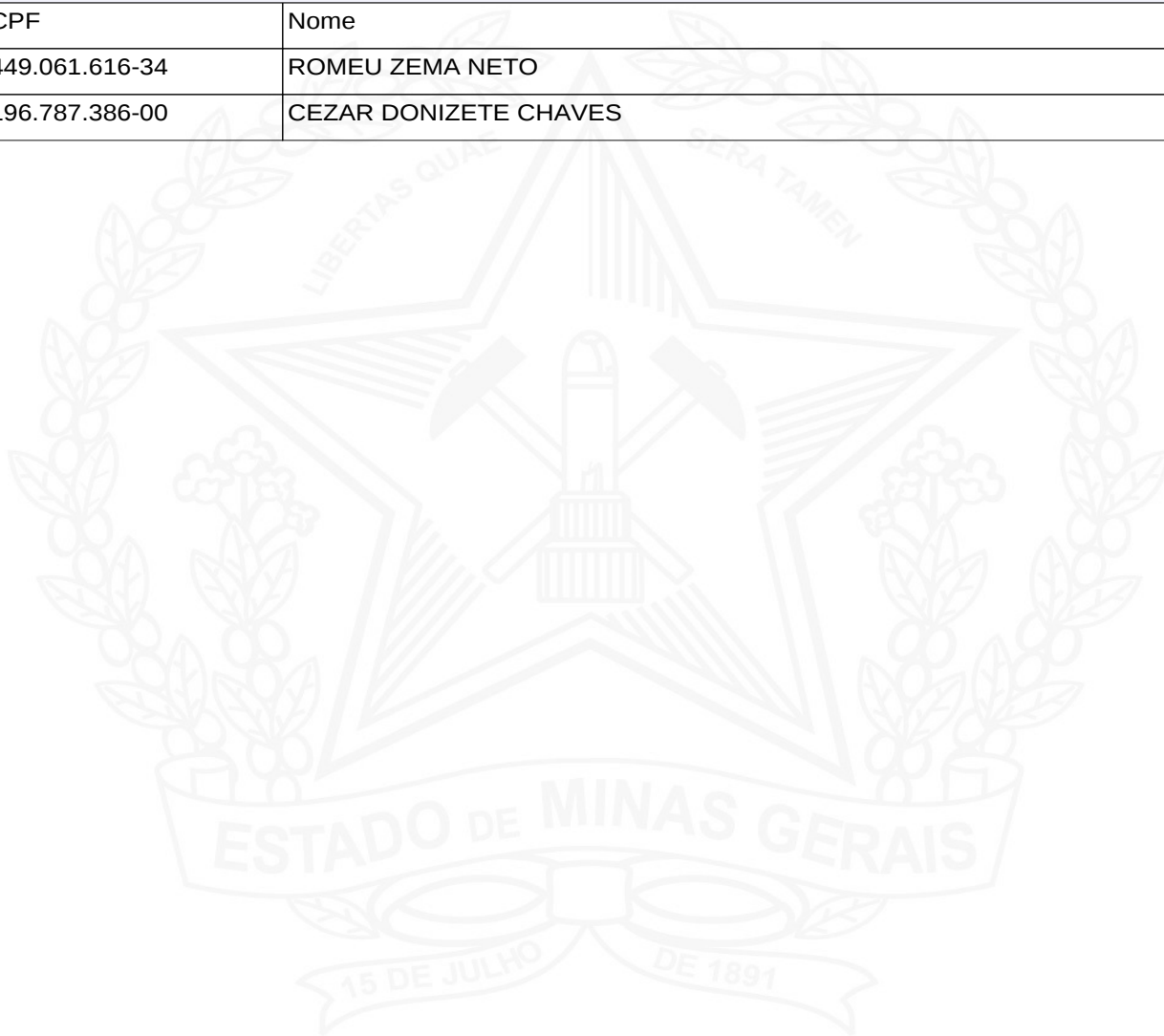
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/351.874-8	J183331694585	15/06/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
449.061.616-34	ROMEU ZEMA NETO
196.787.386-00	CEZAR DONIZETE CHAVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ZEMA DIESEL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, de nire 3120692001-1 e protocolado sob o número 18/351.874-8 em 15/06/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6893881, em 18/06/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
196.787.386-00	CEZAR DONIZETE CHAVES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
449.061.616-34	ROMEU ZEMA NETO
196.787.386-00	CEZAR DONIZETE CHAVES

Belo Horizonte. Segunda-feira, 18 de Junho de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6893881 em 18/06/2018 da Empresa ZEMA DIESEL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, Nire 31206920011 e protocolo 183518748 - 15/06/2018. Autenticação: B4345E8438A92DA481FBFFFF1F42D8ABB2CBB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/351.874-8 e o código de segurança 2TTo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 18/19



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
044.222.426-52	GUILHERME RIBEIRO LOBATO BICALHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. Segunda-feira, 18 de Junho de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6893881 em 18/06/2018 da Empresa ZEMA DIESEL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, Nire 31206920011 e protocolo 183518748 - 15/06/2018. Autenticação: B4345E8438A92DA481FBFFFF1F42D8ABB2CBB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/351.874-8 e o código de segurança 2T To Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL